

08-00007/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Secretaria de Apoio Legislativo - SGP2
SPLegis

REQUERIMENTO D COM PROCESSO 7/2015 DE 03/03/2015

Promovente:

Ver. SANDRA TADEU (DEMOCRATAS)

Ementa:

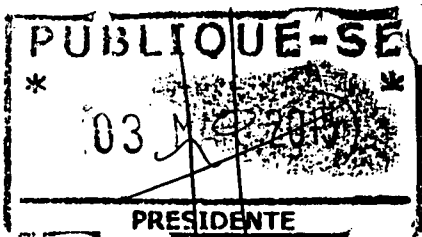
REQUER A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, PARA AVERIGUAR O "DESVIO DE USO" DO MERCADO MUNICIPAL DE SÃO PAULO - "MERCADÃO", BEM COMO, IRREGULARIDADES NA SUA ADMINISTRAÇÃO E NA CONCESSÃO DO "TERMO DE PERMISSÃO DE USO - TPU", PARA A PRÁTICA DO COMÉRCIO NO SEU INTERIOR.

Observações:

Arquivado em 04/01/17

Chefe de Seção

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 01 do processo
Nº 08-7 de 15
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

25

44º GABINETE DA VEREADORA SANDRA TADEU

REQUERIMENTO Nº _____

RDP
7/2015

Requer a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, para averiguar o "desvio de uso" do Mercado Municipal de São Paulo - "Mercadão", bem como, irregularidades na sua administração e na concessão do "Termo de Permissão de Uso - TPU", para a prática do comércio no seu interior.

CONSIDERANDO o princípio da transparência da administração pública insculpido no "caput" do art. 37 e em seu § 3º e incisos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as críticas referentes ao "desvio do uso" do Mercado Municipal de São Paulo, também conhecido como "Mercadão";

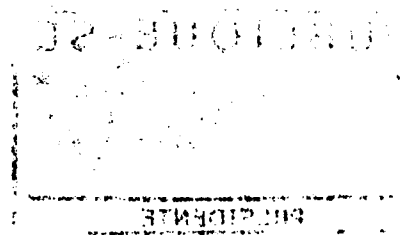
CONSIDERANDO eventuais denúncias de irregularidades na administração do Mercado Municipal de São Paulo - "Mercadão" e no procedimento e documentos para a concessão do Termo de Permissão de Uso - TPU, especificamente, para a prática de comércio no seu interior;

REQUEIRO, com fundamento no artigo 33 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 90 e seguintes do Regimento Interno, a constituição de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta por 7 (sete) membros, com a finalidade de averiguar a existência de "desvio de uso" do Mercado Municipal de São Paulo - "Mercadão", bem como possíveis irregularidades na sua administração e nos procedimentos e documentação relativos à concessão do "Termo de Permissão de Uso - TPU", para a prática do comércio no seu interior, pelo prazo estipulado de 120 (cento e vinte) dias de funcionamento, prorrogáveis pelo mesmo período, se for o caso.

Sala das Sessões

SANDRA TADEU
Vereadora

03 MAR 2015



Segue(m) Juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 3
Em 24/2/6
Ass: Adelina Gicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

44º GABINETE DA VEREADORA SANDRA TADEU

Folha nº 02 do proc
Nº 08-7 de 15
Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar
RF 100.406

JUSTIFICATIVA

Localizado na Rua Cantareira, no Centro Histórico da capital paulista, o Mercado Municipal de São Paulo, popularmente conhecido como Mercado, é um dos mais importantes pontos turísticos da cidade.

Com 12.600 metros quadrados, o Mercado reúne comerciantes de todos os cantos da cidade.

Para implantar um comércio dentro do Mercado, os interessados devem apresentar o TPU – Termo de Permissão de Uso, após serem submetidos ao processo de licitação pública, devidamente publicado na Imprensa Oficial.

Os permissionários – nome que se dá ao lojista ou comerciante que tem a permissão de uso do espaço para comercialização dos produtos nos boxes do Mercado – têm seus interesses representados pela Renome – Associação da Renovação do Mercado Municipal Paulistano, uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, responsável por sua administração direta. Tudo sob a responsabilidade e fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo.

Preliminarmente criado para ser, apenas, um grande espaço para o comércio de frutas, verduras e outros alimentos, o Mercado hoje conta com uma enorme variedade de produtos, que vão desde hortifrutigranjeiros e especiarias até refeições e lanches.

Com mesas espalhadas pelos corredores, o Mercado ganha ares de praça de alimentação, tal qual um shopping center, o que poderia caracterizar “desvio de uso”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 03 do proc
Nº 02-7 de 15
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF 100 406

Além disso, chegaram até esta Parlamentar denúncias sobre a administração do Mercado, bem como a existência de permissões irregulares, comprometendo o Termo de Permissão de Uso concedido para alguns comerciantes.

Compreendendo a gravidade dos fatos e no dever de se fazer cumprir o princípio constitucional da transparência, tal fato levou esta Parlamentar a requerer a presente Comissão Parlamentar de Inquérito, para apuração das referidas denúncias, respaldada pelas assinaturas que acompanham o requerimento.

Sala das Sessões

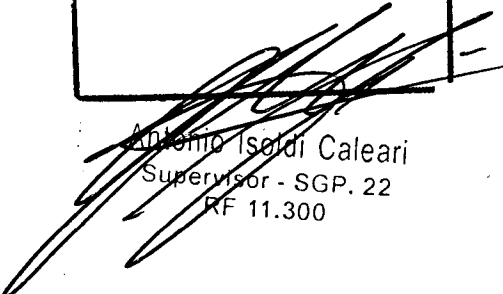
Sandra Tadeu

SANDRA TADEU

Vereadora

À SGP - 33

21, 12, 16


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300

117635

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

P. cc. encerrado com 03 fls.

Arquivado em 04/01/2017

C Func.º Ubirajara 777

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
Consultor Técnico Legislativo - História
Supervisor do Arquivo Geral - SGP.33
RF: 11215